

SAUS Quadra 5 Bloco K Edifício Ok Office Tower Salas 404/405 – CEP 70070-050 – Brasília/DF Telefones - 3223-3633 * 9 9166-8934 E-mail: sindepol@sindepol.org.br

NOTÍCIAS SINDEPOL

PF SAÚDE publica resolução que versa sobre a cobertura do tratamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

BS de hoje traz três novas Resoluções do PF SAÚDE.

Na manhã desta segunda-feira (15/5), foram publicadas três novas Resoluções do PF SÁUDE que regulamentam os seguintes temas: a cobertura do tratamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA); situações excepcionais de permanência de beneficiários e os critérios de cobrança de mensalidades e coparticipação para constituição de fundo gerido pela ASO-PF.

A Resolução CDPFS/PF nº 13 tem como objetivo garantir a cobertura do tratamento da pessoa com TEA de acordo com as recomendações recentes dos especialistas. mais credenciada, métodos em toda a rede disponibilizando. adequados, acompanhamento diagnósticos nutricional atendimento multiprofissional.

Já a Resolução CDPFS/PF nº 14 altera dispositivos que tratam dos valores pagos a título de coparticipação nas hipóteses de e procedimentos ambulatoriais. As instituíram um teto de cobrança para esses procedimentos, trazendo uma maior segurança aos beneficiários.

Por fim, a Resolução CDPFS/PF nº 15 regulamenta casos especiais em que o beneficiário pode permanecer no PF Saúde, ainda que seu vínculo com a Polícia Federal tenha sido interrompido temporariamente, como nos casos de licença sem remuneração ou cessão para exercício em outro órgão ou entidade pública, sem ônus para a PF.

Vale ressaltar que, para esses casos residuais, existe a previsão legal de aplicação do custeio integral ao PF SAÚDE, uma vez que estes beneficiários deixam de possuir o direito ao financiamento público da saúde suplementar. A medida, portanto, tem o intuito de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Programa, com fundamento no mutualismo.

ATENÇÃO: Os valores de mensalidade dos beneficiários do PF SAÚDE NÃO sofreram alteração. A tabela que acompanha a Resolução nº 15 é aplicável, apenas, aos casos excepcionais nela mencionados.

https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/pf-saude/comunicados/pf-saude-publica-resolucaoque-trata-sobre-a-cobertura-do-tratamento-da-pessoa-com-transtorno-do-espectroautista-tea

https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/pf-saude/documentos/resolucao_cdpfs_13_bs091.pdf

https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/pf-saude/documentos/resolucao_cdpfs_14___bs091.pdf

https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/pf-saude/documentos/resolucao_cdpfs_15 bs091.pdf

Brasília/DF, 15 de maio de 2023.

Diretoria de Comunicação, Assuntos Sociais e Aposentados.